

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0683/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do art. 141 e com fundamento no inciso I do art. 122, ambos da LCM nº 11/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº 076/2023 (Processos nº 32.786/2023 e nº 71.526/2023).

R E S O L V E pelo ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO № 076/2023, instaurado em face do servidor público municipal Assistente de Administração e Logística I-F, Mat. 27.444, nos termos do Art. 131, I da LCM nº 011/98, por analogia, observados os ditames do Art. 114 da mesma norma, eis que não configuradas as condutas descritas no Despacho de instauração, com base no Relatório Conclusivo da 1ª Comissão de PAD.

Na forma do Art. 95 da LCM 011/98, serve esta Portaria como notificação ao (a) servidor (a) indiciado (a) quanto ao pedido de reconsideração e recurso na forma dos Arts. 94 e 126 do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0684/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do art. 141 e com fundamento no inciso I do art. 122, ambos da LCM nº 11/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº 093/2023 (Processo nº 49.148/2023).

R E S O L V E, pela aplicação da PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ARTÍFICE I-A, MATRÍCULA 44.135, NOS TERMOS DO ART. 113, V POR INFRAÇÃO À NORMA CONTIDA NO ART. 118, II E § 1°, OBSERVADOS OS DITAMES DO ART. 114, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 011/98, eis que configurado o "aninus abandonandi", elemento subjetivo essencial à configuração da conduta, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de PAD n° 01.

Na forma do Art. 95 da LCM 011/98, serve esta Portaria como notificação ao(a) servidor(a) indiciado(a) quanto ao pedido de reconsideração e recurso na forma dos Arts. 94 e 126 do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0685/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do art. 141 e com fundamento no art. 122, inciso I, ambos da LCM nº 011/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº 026/2023 (Processo nº 6.084/2023).

R E S O L V E pela aplicação da pena de DEMISSÃO a(o) servidor(a), matrícula nº 46.224, por infração a norma contida no artigo 118, inciso XIII da LCM n.º 011/1998.

Na forma do art. 95 da LCM 011/98, serve a presente Portaria como notificação ao(a) servidor(a) indiciado(a) quanto ao ônus do pedido de reconsideração e recurso na forma dos art. 94 e 126 da LCM 011/98.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0686/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parágrafo único do art. 141 e com fundamento no inciso I do art. 122, ambos da LCM nº 11/98 e adotando os fundamentos constantes no Relatório Conclusivo do Inquérito Administrativo nº. 017/2023 (Processo nº 48.594/2022).

R E S O L V E, com fundamento no Art. 131, I da Lei Complementar Municipal nº 011/98, pelo ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, instaurado em face da servidora pública municipal Professor A II-R, Mat. 8161 e Professor Orientador Pedagógico I-H, Mat. 42.175, tendo em vista que as provas documental e testemunhal colhidas, não comprovam de forma irrefutável a prática de condutas irregulares por parte da servidora, não restando demonstrada infração ao disposto no Art. 107, I, II, III, V, VI, VII, IX, XI e XIII e no Art. 108, IV e XIII todos do mesmo Diploma Legal, com base no Relatório Conclusivo da Comissão de PAD nº 01.

Deverão ser observadas, ainda, as Recomendações da Comissão Processante, consignadas no Relatório Conclusivo.

Na forma do Art. 95 da LCM 011/98, serve esta Portaria como notificação ao(a) servidor(a) indiciado(a) quanto ao pedido de reconsideração e recurso na forma dos Arts. 94 e 126 do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - UASG 985847

O Pregoeiro do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 29 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2024, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado (tipo do "Split Hi-Wall"), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SEMARH e Casa do Servidor – SESMT. Processo administrativo nº 12608/2023.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites www.macae.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 246

Macaé-RJ, 13 de agosto de 2024. Diego Alencar dos Santos Melo Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMALC 005, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

APROVAR AS MINUTAS PADRÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ATUA-LIZAR AS MINUTA PADRÃO DE EDITAIS DE PREGÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras, de serviços, de licitações e de contratos, instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que, nos termos do artigo 25, §1º, combinado com o artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o objeto permitir, a Administração deverá adotar minutas padronizadas de edital, contrato ou outros ajustes com cláusulas uniformes, previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando que, nos termos dos artigos 69-A, IV e VI, combinado com o artigo 69-G, IV, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete à Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Contratos manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações e contratos, bem como a elaboração de editais de licitação, contratos administrativos e instrumentos congêneres, com a sua consequente aprovação;

Considerando que, nos termos dos artigos 78, XV, 117, XVIII e 148-A, da Lei Complementar Municipal nº 256/2016, compete às Consultorias Jurídicas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Infraestrutura as atribuições constantes



do artigo 69-G do mesmo diploma legal, nos processos das respectivas Secretarias e suas Adjuntas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas padrão de aviso de dispensa eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam atualizadas as minutas padrão de pregão eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art 3º As minutas padrão ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município. Art. 4º A utilização das minutas padrão descritas nos artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa não dispensa a análise prévia à publicação do edital de licitação pela Consultoria Jurídica própria, bem como aos ajustes e adequações que entenderem pertinentes, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **MACAEPREV**

PORTARIA Nº 289/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.487/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor VI-TOR BENAC, Matrícula 22.617, Professor C (20h), Categoria II, Padrão M, Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, do artigo 40 da C.F., (com redação da E. C. n^o 41/2003), artigo 25 da Lei Complementar Municipal n^o 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a partir da data de publicação do respectivo Ato, com provento mensal fixado no valor de R\$ 6.255,67 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009 e §§ 5º e 6º, do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal nº 1998/99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 13 de agosto de 2024.

HELIDA MARCIA DA COSTA MENDONÇA DAMASCENO Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA Nº: 030/2024

O Secretário Municipal Adjunto de Obras do Município de Macaé/ RJ, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº. 431/2022, de 02/04/2022.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM Nº 01/2023, que dispõe sobre a rotina de liquidação e o pagamento de despesa pública.

RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo, para serem os Responsáveis Setoriais, designados a promover a análise prévia dos procedimentos de liquidação da Secretaria Municipal Adjunta de Obras.

Responsáveis Setoriais:

Silviana da Silva Monteiro Chaves - Matrícula 406468 Dayana de Miranda Pimentel - Matrícula 29420 Vitor Magalhães Gonçalves - Matrícula 38605 Louise Dias Zarour Ribeiro - Matrícula 27369

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando determinações da Portaria 021/2023.

Macaé, 13 de Agosto de 2024.

FELIPE PEREIRA BASTOS SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual - Processo nº 403631/2024.

II – Termo de Aditamento: Substituição de Pacientes - Contrato nº 226/2023-FMS.

III – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 080/2022.

IV - Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ.

V – Empenho: nº 1765/2023 – Global, emitido em de 18/10/2023.

VI – Valor do aditivo: R\$ 288.350,00

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 288.350,00

VIII - Data de início de vigência: 13/08/2024

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.

Macaé, 13 de agosto de 2024

LUCAS DIAS RODRIGUES Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 1º Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 402432/2024.

II – Termo de Aditamento: Substituição de Pacientes - Contrato nº 254/2023-FMS.

III - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico FMS nº 080/2022.

IV - Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ.

V – Empenho: nº 2050/2023 – Global, emitido em de 01/12/2023.

VI - Valor do aditivo: R\$ 383.250,00

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 383.250,00

VIII - Data de início de vigência: 13/08/2024

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.

Macaé, 13 de agosto de 2024

LUCAS DIAS RODRIGUES Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I - Espécie: 2º Termo de Aditamento Contratual - Processo nº 401522/2024.

II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 086/2022-FMS.

III – Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico FMS nº 058/2022.

IV - Crédito: Programa de Trabalho 10.302.0009.2.254000 Elemento de Despesa 339030.00.00 - material de consumo.

V - Empenho: nº 1467/2024 - Global, emitido em 17/07/2024.

VI - Valor do aditivo: R\$ 271.800,00

VII - Valor empenhado no exercício: R\$ 104.482,26

VIII - Prazo de vigência: 12 (doze) meses

IX – Data de início de vigência: 12/08/2024

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI.

Macaé, 09 de agosto de 2024.

LUCAS DIAS RODRIGUES Secretário Municipal de Saúde



